



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.529, DE 07 DE MAIO DE 1996.

AUTORIZA O CUSTEIO DE DESPESAS COM CURSOS  
DE CAPACITAÇÃO RURAL.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

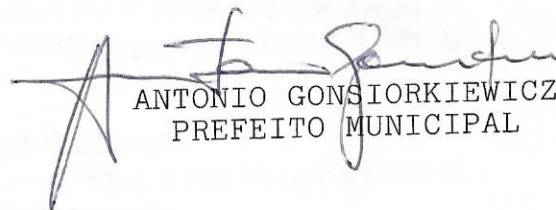
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a custear parcialmente as inscrições aos participantes do curso de "CAPACITAÇÃO RURAL" num total de 80 horas a ser realizado em 04 (quatro) etapas, no período de 15 de maio a 13 de junho de 1996, sob a coordenação do SEBRAE-RS.

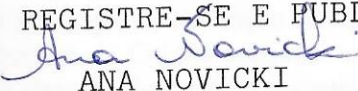
Art.2º - As despesas de que trata esta Lei, estimadas em R\$300,00 (trezentos reais) correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0801.04071112021 - Manutenção da Secretaria de Agricultura  
Elemento - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 07 de maio de 1996.

  
ANTONIO GONSIORKIEWICZ  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
  
ANA NOVICKI  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO